Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 073/2013

"Dispõe sobre a vistoria e fixação de placas informativas em toda área pública que tenha parques infantis e aparelhos de ginástica."

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Todas as áreas públicas que tenham parques infantis e/ou aparelhos de ginástica deverão passar por vistoria anual com emissão de laudo técnico elaborado por engenheiro habilitado e acompanhado de uma via de Anotação de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo único - O laudo técnico da vistoria deverá ser afixado em local de fácil visibilidade aos usuários.

Art. 2º- O laudo técnico deverá ser renovado anualmente como forma de manutenção preventiva.

Parágrafo único - Entende-se por serviços de manutenção preventiva:

I - revisão de parafusos e outros elementos de fixação, como o aperto de peças soltas e a troca das que estiverem danificadas ou quebradas;
II - revisão e reforço de pontos de solda em brinquedos e aparelhos metálicos;
III - revisão e consertos dos encaixes em brinquedos e aparelhos feitos de plástico, madeira e afins;
IV - lixamento e pintura.

Art. 3° - O descumprimento da presente lei acarretará ao agente público responsável, as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, em especial, quando houver produção de danos aos usuários dos equipamentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que Dispõe sobre a vistoria e fixação de placas informativas em toda área pública que tenha parques infantis e aparelhos de ginástica.

Esse projeto tem como objetivo propiciar maior segurança e incolumidade aos usuários dos parques infantis e aparelhos de ginástica.

Os brinquedos e aparelhos de ginástica em geral são locais excelentes para as crianças desenvolverem suas habilidades físicas e sociais, bem como para os adolescentes e adultos se divertirem e promoverem a saúde e bem estar, no entanto, podem representar um perigo quando não se encontram devidamente estruturados, o que pode ser evitado com medidas de prevenção, como se pretende com a apresentação deste projeto de lei, visto que somente a vistoria técnica é capaz de concluir se os brinquedos e aparelhos estão aptos para receber pessoas em segurança.

Deste modo, visando à segurança em primeiro plano, com a consequente preservação da vida do ser humano, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberada e aprovada na devida forma.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de Agosto de 2013.

FERNANDO BETTI
VEREADOR - DEM